

PROPLAN - PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL****INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- A solicitação de criação de unidade organizacional deve ser autuada via Lepisma com o tipo documental “Processo de Readequação da Estrutura Organizacional”. No campo “Interessado” do Processo, deve constar a unidade estratégica superior.

- Para criação de Unidade Organizacional (com função alocada) é necessário o preenchimento de TODOS os campos do presente formulário. Para criação de Unidades de Trabalho (sem função alocada) é necessário somente o preenchimento dos campos em **AMARELO**.

- Em caso de transformação da unidade (mudança de nome e criação de unidade com mesmas competências e atribuições), a chefia da unidade extinta será apostilada para a unidade criada. Em caso de extinção e criação de unidades não equivalentes (unidades com competências e atribuições distintas), a designação da chefia da unidade a ser criada deve ser feita por meio de processo à parte, conforme o procedimento de “Designação de Cargo de Direção, Função Gratificada ou Função de Coordenador de Curso”. Disponível em: [Designação de Cargo de Direção, Função Gratificada ou Função de Coordenador de Curso | Progep \(ufes.br\)](#)

- Em caso de transformação da unidade, os servidores da unidade extinta serão apostilados para a unidade criada. Em caso de extinção e criação de unidades não equivalentes, os servidores da unidade extinta serão remanejados para a unidade hierarquicamente superior. Para que estes sejam remanejados para uma unidade diferente, é necessário abrir um processo a parte, conforme o procedimento de “Ajuste de Exercício” ou “Remoção”. Em casos de dúvidas quanto aos processos citados, consultar a Coordenação de Provimento e Movimentação/DGP/PROGEP. Disponível em: [Ajuste de Exercício | Progep \(ufes.br\)](#).

- Em caso de transformação da unidade, os adicionais ocupacionais (insalubridade, periculosidade, gratificação de raio-X) serão automaticamente suspensos e o setor deverá abrir um processo justificando a manutenção das mesmas atividades e enviar à DAS/Progep para análise quanto à possibilidade de restabelecimento. Em caso extinção e criação de unidades não equivalentes, deverão ser autuados novos processos individuais de caracterização dos adicionais, conforme orientação constante do Manual de Procedimentos no sítio eletrônico da Progep, disponível em: <https://progep.ufes.br/manual-procedimentos/insalubridade-periculosidade-ou-raios-x>

Solicitação de Mudança na Estrutura Organizacional da UFES

Nome da Nova Unidade			
Vinculação hierárquica imediatamente superior			
() Marque essa opção caso se trate de mudança de denominação de unidade, isto é, se as atribuições e competências da nova unidade permanecem as mesmas que as da unidade extinta		() Marque esta opção caso se trate de extinção de uma unidade com criação de uma unidade não equivalente, isto é, criação de unidade com atribuições e competências distintas	
Unidade a ser Extinta/Transformada			
Função e cargo a serem extintos			
Função e cargo a serem criados			
Solicitante/Função			
Email da nova unidade (para consultar as normas de email institucional, consultar item 1.2 da IN STI/POSIN 05)			

Telefone da unidade

Justificativa para a solicitação

Descreva as competências e atribuições da unidade

Descreva os objetivos estratégicos, projetos e atividades em que a unidade atuará (Conforme PDI, Plano Setorial, etc.)

Processos de trabalho sob responsabilidade da unidade (numere e descreva)

Servidores da nova unidade

Cargo

Processo(s) em que atuará

Indique a unidade para qual serão remanejados os bens patrimoniais da unidade extinta/transformada (caso existam bens vinculados à unidade). Em caso de não indicação, os bens patrimoniais da unidade extinta/transformada serão transferidos para a unidade imediatamente superior